

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA PRAÇA DO ROSSIO EM AVEIRO

Ao abrigo do Contrato de Subconcessão celebrado entre o Consórcio, constituído pelas empresas CIMAVE – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE AVEIRO, LDA e a TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., na qualidade de Concessionário, e a EMPARK PORTUGAL – EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO DE PARQUEAMENTOS, S.A., na qualidade de Subconcessionária, em 2 de julho de 2021 (“Subconcessão”), tendo por referência a concessão de estacionamento, ou seja, a gestão, manutenção e exploração, em regime de serviço público, dos parques de estacionamento subterrâneos do Rossio e do Mercado Municipal Manuel Firmino, bem como das instalações sanitárias do Rossio, adjudicado ao referido Concessionário pelo Município de Aveiro (“CMA”), na sequência do procedimento denominado “Concurso Público Internacional n.º 18/20 – Requalificação do Largo do Rossio e Praça Humberto Delgado, em Aveiro e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, ao abrigo do previsto no n.º 14 da Cláusula 3.ª do Anexo I (Código de Exploração) ao Caderno de Encargos do referido procedimento, é estabelecido o presente REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA PRAÇA DO ROSSIO em Aveiro.

ARTIGO 1º - OBJECTO

1. O presente Regulamento tem por objeto disciplinar a organização e funcionamento interno do Parque de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, bicicletas e motos localizado na Praça do Rossio, sita na Rua João Afonso de Aveiro n.º 22 - Glória e Vera Cruz – 3800- 198 AVEIRO (adiante designado por “Parque”).
2. A EMPARK, de ora em diante designada por “**Empresa**”, gestora do Parque, procederá à gestão, manutenção e exploração do Parque, de forma regular, contínua e eficiente, adotando os melhores padrões de qualidade, segurança e eficiência, cumprindo todas as normas e legislação aplicáveis, diligenciando de

modo a que os utentes cumpram o presente regulamento e demais normas legais aplicáveis, evitando a perturbação da boa ordem dos serviços.

ARTIGO 2º - DURAÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento perdurará enquanto se mantiver a gestão do Parque por parte da Empresa e aplica-se a todos os seus utentes, quer aos que utilizam o seu serviço em regime de pagamento horário.

ARTIGO 3º - CONDIÇÕES GERAIS

1. O Parque , tem a capacidade total de 219 lugares, dos quais 4 são reservados a veículos de pessoas com mobilidade condicionada, 19 a carregamento de veículos elétricos, 12 a motos e 36 a bicicletas, que ocupa um piso.
2. O Parque destina-se exclusivamente ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros, com altura máxima de 2,00 mts, a bicicletas e motos;
3. É proibido o acesso ao Parque de atrelados, ciclomotores e autocaravanas.

ARTIGO 4º – INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

As disposições do presente Regulamento, bem como a tabela de preços estarão afixadas nos acessos ao Parque e disponíveis para consulta na receção do Parque, bem como nos escritórios da Empresa, sitos na Av. Conde Valbom, Nº 30 5º – 1050-068 Lisboa e no website da empresa: <https://www.telpark.com/pt/cidades/aveiro/parque-praca-do-rossio>.

ARTIGO 5º – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE

1. Horário de funcionamento

O Parque está aberto ao público 24 horas por dia durante 365 dias por ano, podendo encerrar, por motivos de força maior, caso em que será devidamente comunicado ao Município de Aveiro e ao público através de todos os meios de comunicação da empresa.

Consideram-se motivos de força maior, designadamente, a ocorrência de

catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se procederem a reparações no interior do Parque, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre e devoluto.

O encerramento do Parque quando previsível, deverá ser comunicado aos respetivos utentes, mediante painéis afixados no interior e nos acessos do Parque, com a antecedência mínima de 48 horas.

Quando imprevisto, o encerramento do parque deverá ser comunicado aos utentes, no website da empresa e também por painéis, logo que possível.

2. **Acesso pedonal**

O acesso pedonal ao Parque é feito obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito nos termos da legislação em vigor, nomeadamente pelas escadas assinaladas na Praça do Rossio e pelo CIAHR - Centro Interpretativo do Achado e da História do Rossio.

3. **Acesso de veículos**

3.1 A entrada, circulação e saída de veículos do Parque é feita obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito nos termos da legislação em vigor, nomeadamente pela entrada / saída da Rua João Afonso de Aveiro.

3.2 O estacionamento deve fazer-se dentro dos limites dos lugares; um veículo que estacione a ocupar dois ou mais lugares, ainda que parcialmente, será taxado em dobro.

4. **Controlo de Acessos**

4.1. A entrada no Parque em regime de rotação será cobrada em frações de 15 minutos, de acordo com o tarifário em vigor.

4.2 O Acesso entrada / saída de rotativos é feita mediante leitura de matrícula.

4.3 O Acesso entrada / saída de moradores é feita mediante leitura de matrícula associada.

4.4 Formas e locais de pagamento: em Numerário e por cartão eletrónico

(pagamento nas caixas automáticas ou no gabinete de apoio).

- 4.5 Após o pagamento do estacionamento do veículo o condutor tem 10 minutos para retirar o carro do Parque.
- 4.6 Em caso de falha de energia ou avaria do sistema de gestão, o condutor poderá deixar o parque no máximo em 10 minutos.
- 4.7 Em caso de necessidade de intervenção física do operador, o mesmo deverá estar presente em 10 minutos.

5. **Bicicletário – estacionamento de bicicletas**

- 5.1 O Parque dispõe de um suporte para parqueamento de bicicletas (doravante abreviadamente designado “**Bicicletário**”).
- 5.2 O Bicicletário permitirá o parqueamento de um máximo de 36 bicicletas;
- 5.3 A entrada de bicicletas só é permitida pela rampa de veículos, devendo circular pela passagem pedonal frente à receção;
- 5.4 A responsabilidade de fixação da bicicleta é do condutor;
- 5.5. O estacionamento de bicicletas é gratuito;

6. **Carregamento de veículos elétricos**

- 6.1 O parque dispõe de carregamento para veículos elétricos, através da ativação de um serviço de carga com um cartão CEME (Comercializador Energia para Mobilidade Elétrica).
- 6.2 Junto aos lugares de carregamento estará afixado em local visível as condições de carregamento, tais como, a intensidade de corrente, o modo de corrente, a amperagem e a potencia de carga disponibilizada.

ARTIGO 6º – REGIME TARIFÁRIO

A utilização do Parque de estacionamento automóvel abrangido pelo presente Regulamento será efetuada mediante o pagamento das quantias devidas, com IVA incluído, de acordo com os tarifários expostos.

ARTIGO 7º – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MORADORES

1. Para usufruir da tarifa de morador, o interessado deve-o requer junto da CMA, nos termos do definido no Regulamento Municipal aplicável;
2. É da responsabilidade da CMA definir os arruamentos e atribuição do nº de matrículas por fogo/residência;
3. Sempre que se verifiquem modificações na listagem de viaturas enviada anualmente, a CMA enviará nova listagem atualizada;
4. A validação da entrada de moradores para a utilização da tarifa deve ser feita através da leitura de matrícula que identifique a viatura do morador;
5. Só tem direito à tarifa de morador quem a CMA aprovar e comunicar;

ARTIGO 8º – RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO

1. O Parque está reservado ao estacionamento de veículos e às operações a ela diretamente respeitantes, sendo proibido:
 - 1.1. A lavagem dos veículos, bem como qualquer operação de manutenção destes.;
 - 1.2. A reparação de veículos, salvo se for indispensável à respetiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
 - 1.3. Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou vendas de objetos, afixação e distribuição de folhetos, ou qualquer forma de publicidade, salvo se com autorização expressa da entidade gestora do Parque;
 - 1.4. O depósito de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza;
 - 1.5. O acesso de animais em desrespeito das regras de segurança e de salubridade;
 - 1.6. A introdução no Parque de substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;
 - 1.7. O uso das tomadas de corrente e, como regra geral, das instalações elétricas existentes no parque de estacionamento.
2. A empresa deve encerrar o Parque de Estacionamento do Rossio, mediante solicitação prévia do Município de Aveiro, com 60 dias de antecedência, para a realização de eventos, num período máximo anual de 72 horas (seguidas ou

intercaladas)

ARTIGO 9º – ESTACIONAMENTO ABUSIVO

1. Considera-se estacionamento abusivo se o veículo se encontrar em qualquer das situações definidas como tal no Código da Estrada e, ainda, se o estacionamento se prolongar por um período igual ou superior a 7 dias, sem o pagamento correspondente a esse período.
2. No caso de estacionamento abusivo a entidade gestora do Parque diligenciará a remoção do veículo pelas entidades competentes.
3. Por razões várias de operacionalidade, a Empresa, poderá deslocar um veículo sempre que o mesmo tenha sido parqueado em local não destinado a estacionamento ou sempre que o seu posicionamento provoque limitações evidentes ao normal funcionamento do Parque.

ARTIGO 10º – RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO

1. A circulação no interior do Parque é feita em conformidade com o Código da Estrada e de acordo com a sinalização colocada no local.
2. A circulação deve ser feita com os médios ligados.
3. A velocidade máxima de circulação no Parque é 10 Km/hora.

ARTIGO 11º – SEGURANÇA DO PARQUE

1. A segurança no interior do Parque é efetuada, em permanência, por sistemas de CCTV que dão apoio ao operador local ou à central de controlo remoto.
2. **O parque possui:**
 - a) Sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
 - b) Extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
 - c) Rede de combate a incêndio;
 - d) Rede telefónica e respetiva tubagem;
 - e) Rede geral de esgotos e respetiva caixa de descarga;

- f) Rede geral de canalizações e bombas elevatórias.
- 3. Os motores dos veículos devem ser mantidos em funcionamento apenas no período necessário para o acesso, estacionamento e saída, evitando deste modo a emissão excessiva de gases poluentes.
- 4. Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, corte de energia, etc.) os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras de segurança afixadas no Parque, bem como às diretivas transmitidas pelos responsáveis do Parque e/ou pelos serviços de segurança.

ARTIGO 12º – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 1. Os utilizadores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, por inabilidade, negligência ou qualquer outra causa, inclusivamente na sequência de violação ao presente regulamento.
- 2. Os utilizadores que provoquem danos noutras viaturas ou instalações do Parque, devem imediatamente dar conhecimento à entidade gestora através do operador de serviço, ou por e-mail, ou por carta.
- 3. A empresa é responsável pela manutenção geral do parque (instalações e sistemas existentes), cabendo-lhe, igualmente, cuidar da limpeza do espaço (onde se incluem as instalações sanitárias do Parque).
- 4. A Empresa não é responsável:
 - a) pelos roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza, que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento;
 - b) por quaisquer prejuízos causados por outros utilizadores;
 - c) pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas, veículos estacionados ou em circulação no Parque, nem pelo furto ou roubo do veículo ou respetivos acessórios ou, ainda, outros objetos existentes no interior ou no exterior dos mesmos veículos.
- 5. A Empresa obriga-se a manter atualizada, tanto no site como afixada no parque, toda a informação referente ao horário de funcionamento, ao tarifário e às condições de tarifa de morador.

6. O estacionamento de veículos no Parque tem índole administrativa e não é confundível com qualquer contrato privado de guarda ou proteção de bens.
7. O parqueamento, nas formas previstas no presente Regulamento, não constitui contrato de depósito nem das viaturas nem dos objetos existentes no seu interior.
8. Para todos os efeitos de responsabilidade civil e/ou criminal, o Parque considera-se uma extensão da via pública.

ARTIGO 13º – PESSOAL DE SERVIÇO DO PARQUE

1. Todo o pessoal ao serviço do Parque é portador de uma placa identificativa com nome e função, exibida em local visível.
2. Ao pessoal em serviço e aos utilizadores do Parque são exigidas relações de cortesia e boa educação.

ARTIGO 14º – RECLAMAÇÕES

O livro de reclamações está disponível na receção do parque, o qual será alvo do tratamento imposto pela entidade fiscalizadora que neste caso é a **ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica** com Sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 73 – 1269-274 Lisboa.

É ainda permitido aos clientes fazer reclamações através do portal reclamação eletrónica cabendo à empresa cumprir as obrigações legais que se aplicam aquela forma de reclamação;

A empresa enviará cópia de todas as reclamações para a Camara Municipal de Aveiro.

ARTIGO 15º – AFIXAÇÃO E MODIFICAÇÕES AO REGULAMENTO

1. O presente regulamento foi previamente aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro.
2. O Regulamento encontra-se disponível no parque;
3. Qualquer alteração ao regulamento está sujeita à prévia aprovação da Câmara Municipal de Aveiro.
4. Qualquer modificação ao Regulamento entra em vigor 48 horas após a data da sua



afixação.

O presente Regulamento entra em vigor na data de abertura do parque ao público.

Aveiro, 22 de Janeiro de 2024.

Tarifário de Rotação

Fração de 15 minutos/units of 15 mins

0,30 €

Preços Acumulados / Accumulated prices

15 minutos	0,30 €
30 minutos	0,60 €
45 minutos	0,90 €
1 hora	1,20 €
1 hora e 15 minutos	1,50 €
1 hora e 30 minutos	1,80 €
1 hora e 45 minutos	2,10 €
2 horas	2,40 €
2 horas e 15 minutos	2,70 €
2 horas e 30 minutos	3,00 €
2 horas e 45 minutos	3,30 €
3 horas	3,60 €
3 horas e 15 minutos	3,90 €
3 horas e 30 minutos	4,20 €
3 horas e 45 minutos	4,50 €
4 horas	4,80 €
4 horas e 15 minutos	5,10 €
4 horas e 30 minutos	5,40 €
4 horas e 45 minutos	5,70 €
5 horas	6,00 €
5 horas e 15 minutos	6,30 €
5 horas e 30 minutos	6,60 €
5 horas e 45 minutos	6,90 €
6 horas	7,20 €
6 horas e 15 minutos	7,50 €
6 horas e 30 minutos	7,80 €
6 horas e 45 minutos	8,10 €
7 horas	8,40 €
7 horas e 15 minutos	8,70 €
7 horas e 30 minutos	9,00 €
7 horas e 45 minutos	9,30 €

Preços Acumulados representativos/ Accumulated prices

8 horas	9,60 €
9 horas	10,80 €
10 horas	12,00 €
11 horas	13,20 €
12 horas	14,40 €
13 horas	15,60 €
14 horas	16,80 €
15 horas	18,00 €
16 horas	19,20 €
17 horas	20,40 €
18 horas	21,60 €
19 horas	22,80 €
20 horas	24,00 €
21 horas	25,20 €
22 horas	26,40 €
23 horas	27,60 €
24 horas	28,80 €
36 horas	43,20 €
48 horas	57,60 €

Tarifa Morador (20:00 - 08:00) (1) (2) (3)

1,00 €

(1) Fora desse período horário, é praticado o tarifário em vigor

(2) Não confere direito a reserva e está sujeito à disponibilidade do parque

(3) A atribuição do estatuto de morador é da responsabilidade da C.M.Aveiro